



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Projeto de lei nº 11/2019

Dispõe sobre a inclusão de conteúdos programáticos no currículo do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal de ensino na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Ficam incluídos no currículo do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal de ensino os seguintes conteúdos programáticos:

I. – educação para a proteção e bem-estar dos animais domésticos, coibindo os maus-tratos aos animais por meio da responsabilização dos responsáveis e estimulando a posse responsável;

II – educação para promover a conscientização dos alunos sobre a importância da separação e reciclagem seletiva do lixo.

Parágrafo único. A medida prevista no caput tem por objetivo a transmissão de conhecimentos e a formação de uma consciência que contribua para a proteção efetiva do bem-estar animal e da conscientização dos alunos para a separação e reciclagem seletiva do lixo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação definirá em qual disciplina os conteúdos de que trata o artigo primeiro serão apresentados e também a respectiva carga horária.

Art. 3º O Poder Executivo, para desenvolver os conteúdos programáticos previstos nesta Lei, promoverá o treinamento e a capacitação de pessoal docente próprio, bem como firmará parcerias com órgãos públicos ou empresas privadas visando à efetivação de palestras em sala de aula ou a realização de atividades extraclasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 25 de fevereiro de 2019.

André Luiz de Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	138/2019
Data	25 / 02 / 19
às	13 horas 30 minutos.
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



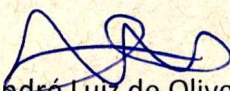
JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

A educação é a grande ferramenta para realizar mudanças e conscientizar o ser humano, neste sentido apresentamos o referido projeto de lei para ser trabalhado nas escolas para a formação de uma geração consciente e responsável na luta pelos direitos da causa animal.

Nesse sentido a propositura apresentada, para a qual conto com os nobres pares para aprovação.

Paço da Liberdade, 25 de fevereiro de 2019


André Luiz de Oliveira
Vereador